

Lei nº 160/58.

Allius Villa, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal decreta e, em promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Dica o Poder Executivo, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Especial na importância de Cr\$ 25.000.00 (vinte e cinco mil cruzeiros) para custear despesas de alistamentos eleitorais de pessoa reconhecidamente pobre, residentes neste município.

§ Único - A distribuição da importância que se refere no artigo 1º, será feita a critério do Chefe do Executivo, depois de verificada a necessidade do interessado.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei, serão cobertas com o excesso de arrecadação já verificada.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, 25 de fevereiro de 1958.

Allius Villa
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 25 de fevereiro de 1958.

Jarobofretila
Secretário Contador